



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de setembro de 2020

DE: Nadiane Carla Schlosser – Secretaria Municipal da Saúde

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de uniformes do tipo pijama cirúrgico para os profissionais da Secretaria de Saúde no enfrentamento à Covid-19. Conforme segue:

Lote	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor	Total
01	Conj.	Conjunto brim leve contendo: 01 - camisa gola "V" manga longa com punho dois bolsos e com bordado do Brasão do Município de Planalto na parte superior esquerda; 1- Calça com elástico e cordão sem bolso; Na cor azul royal. Modelo anexado a este.	140	R\$ 115,00	R\$ 16.100,00
Total					R\$ 16.000,00

O valor total da contratação é de R\$16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

Cordialmente,

Nadiane Carla Schlosser
Secretaria Municipal de Saúde

Inácio José Werle
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a aquisição de uniformes do tipo pijama cirúrgico para os profissionais da Secretaria de Saúde no enfrentamento à Covid-19.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nadiane Carla Schlosser

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO que Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, declarou Pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o serviços de saúde são essenciais para o enfrentamento da transmissibilidade do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde necessitaram de novos modelos de atendimento e juntamente a isso, a adoção de medidas sanitárias de proteção aos trabalhadores;

A Secretaria de Saúde de Planalto decide pela compra de pijamas cirúrgicos para fornecimento aos profissionais da rede de saúde municipal para serem utilizados durante o atendimento à população. A utilização de tais uniformes auxiliar na redução das chances de contaminação pelo Coronavírus.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

5. DOS PRODUTOS

Lote	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor	Total
01	Conj.	Conjunto brim leve contendo: 01 - camisa gola "V" manga longa com punho dois bolsos e com bordado do Brasão do Município de Planalto na parte superior esquerda; 1- Calça com elástico e cordão sem bolso; Na cor azul royal. Modelo anexado a este.	140	R\$ 115,00	R\$ 16.100,00
Total					R\$ 16.100,00

6. DA ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos itens é de 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra;

6.2. Os itens deverão ser entregues na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

6.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.7. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

9.8. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

9.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.10. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. CUSTO ESTIMADO

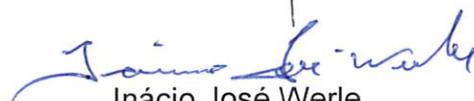
O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 16.100,00** (dezesseis mil e cem reais).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens;

O custo estimado da contratação foi apurado de acordo com cotação de preços direto com os fornecedores, através do menor preço ofertado.

Planalto, 25 de setembro de 2020.


Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde


Inácio José Werle
Prefeito Municipal

CLIENTE: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO

MODELO: Jaleco Masculino (Pijama)

REF:



PERSONALIZAÇÃO:

BORDADO **SERIGRAFIA** **TRANSFER**

FRENTE



COSTAS



TECIDO: Brim Leve (Santista)

COR: Royal

GOLA: V roval

DETALHES DE ACABAMENTO: Pijama manga longa com punho de ribana, gola v com dois bolso embaixo, abertura laterai com iogo bordado.

GRADE DE TAMANHOS ADULTO

PP	P	M	G	GG	EXG	EXGG	EXGGG

GRADE DE TAMANHOS INFANTIL

2	4	8	10	12	14	16

CLIENTE: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO

MODELO: Calça De Brim Leve

REF: CB 300



PERSONALIZAÇÃO:

BORDADO SERIGRAFIA TRANSFER

FRENTE

COSTAS

TECIDO: Brim leve (Santista)

COR: Royal

DETALHES DE ACABAMENTO: Calça de brim leve sem bolso frente e costas, com cordão e elástico

GRADE DE TAMANHOS ADULTO

PP	P	M	G	GG	EXG	EXGG	EXGGG

GRADE DE TAMANHOS INFANTIL

2	4	8	10	12	14	16



ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
CNPJ - 08.387.860/0001-31 ENSC. 90387056-76
EMAIL ; CRIATIVLIVRARIAPLANALTO@HOTMAIL.COM
TEL 46 3555- 1527 CEL 46 9 8809-0972
AV. RIO GRANDE DO SUL, 1066, CENTRO.
PLANALTO - PR 85750-000

ORÇAMENTO

140 UND conjunto brim leve , camisa gola v manga longa com punho dois bolso e bordado brasão do município ,calça com elástico e cordão sem bolso .

Valor r\$ 125,00

Total r\$ 17.500,00

Validade 30 dias

Planalto /pr 27 de julho de 2020

Rosane Aparecida Skrzypczak
CPF 061.807.329-90 RG 9.433.763-1
ADMINISTRADORA

ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
CNPJ 08 387 860/0001-31
Av. Rio Grande do Sul - 1066 - Centro
CEP 85 750-000 Planalto - PR

Sec. Saúde Planalto - PR

De: Zoom Confeccões <zoom.arte3@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 17:21
Para: saude@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: Outlook-ffylp1q.jpg; elias.jpg

Boa Tarde

Segue em anexo orçamento com conjuntos cirurgicos. Aguardo retorno.

Att.

LILIANE SABRINA ROSA
TÉC. EM DESIGNER DE PRODUTO

(49) 9 8415-1091
(49) 3621-3904
@zoomuniformes
zoom.ind.br

zoom
Uniformes

ORÇAMENTO

PRESADO(A) SENHOR (ES)

Conforme vossa solicitação, segue abaixo o orçamento referente aos materiais solicitado, com suas respectivas descrições:

- * Conjunto de pijama cirúrgico em brim leve, (Camisa manga longa e na cor a ser definido com punho pronto, dois bolso frente com logo bordado;
Calça de brim leve com cordão e elástico sem bolso)

QUANTIDADE: 140 conjuntos

VALOR UNITÁRIO: R\$ 115,00 | VALOR TOTAL: R\$ 16.100,00

OBS: O prazo de validade da mesma 30 dias.
Desde já agradecemos pela preferência,
e aguardamos a confirmação do mesmo


zoom confecções
SÓCIO GERENTE

JULIANO LIPPERT
SÓCIO ADMINISTRADOR

São Miguel do Oeste - SC, 05/08/2020

Sec. Saúde Planalto - PR

De: nf pontocombrindes <nfpontocombrindes@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 14:26
Para: saude@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: Orçamento 12-08-20.pdf

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado.

Att. Édina
(46) 99906-0412
Ponto Com Brindes



Toda Linha de Brindes

(46) 3524-7757

www.pontocombrindes.com.br

Rua Dionísio Spessato, 132, Núcleo Ind. Ulderico Sabadin
CEP 85604-444 - Francisco Beltrão - PR

Orçamento para Prefeitura Municipal de Planalto – PR

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	140	Conjunto em brim leve, camiseta gola V, manga longa com punho, dois bolsos, bordado brasão do município e calça com elástico e cordão sem bolso	R\$ 123,88	R\$ 11.149,20

Francisco Beltrão, 12 de Agosto de 2020.

Édina G. Lanza

Ponto Com Brindes LTDA

CNPJ 18.036.328/0001-23

18.036.328/0001-23
Ponto Com Brindes Ltda.
Rua Dionísio Spessato, 132
Bairro Industrial Padre Ulrico
CEP 85604-444
Francisco Beltrão - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.590.496/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2009
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
-------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LAURO GRAEFF	NÚMERO 355	COMPLEMENTO GALPAO01
-------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ZOOM.IND@BOL.COM.BR	TELEFONE (49) 3621-3904
---------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2009
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2020** às **14:07:28** (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/05/2020 08:54:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**
CNPJ: **10.590.496/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022694190-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.048.986/0001-51**

Nome: **CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES 05545146997**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0424380-1	CNPJ 10.590.496/0001-54	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/01/2009	Data de Início de Atividade 19/01/2009	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LAURO GRAEFF, 355-GALPAO:01, ESTRELA, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000				
Objeto Social CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS; FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.				
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JULIANO LIPPERT 027.589.399-59	30.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARILETE DA COSTA 758.827.369-00	30.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/02/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO	
			Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEFI LOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 24/09/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.590.496/0001-54

Razão Social: ZOOM IND E COM DE CONFECCOES LTDA ME

Endereço: RUA MARCILIO DIAS 2675 / SAO LUIZ / SAO MIGUEL DO OESTE / SC /
89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2020 a 10/10/2020

Certificação Número: 2020091104082530486394

Informação obtida em 24/09/2020 14:00:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA CNPJ: 10.590.496/0001-54

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 29127 - ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

Endereço: Rua LAURO GRAEFF, 355 - Bairro ESTRELA - Compl. GALPÃO 01 - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Econômico: 10620 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Endereço: Rua LAURO GRAEFF, 355 - Bairro ESTRELA - Compl. GALPÃO 01 - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Imóvel: 9009 [01.04.030.0322.001] - Lote 45 - Quadra D - Matrícula 13.566

Endereço: Rua LAURO GRAEFF, 355 - Bairro ESTRELA - Compl. LT 45 Q-D GALPÃO 01 - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Imóvel: 9010 [01.04.030.0309.001] - Lote 44-D - Quadra D - Matrícula 26.675

Endereço: Rua LAURO GRAEFF, 369 - Bairro ESTRELA - Compl. LT 44-D Q-D GALPÃO 02 - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Código de Controle

DDA1HGLYH9UO9881

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Miguel do Oeste (SC), 18 de Agosto de 2020



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**
CNPJ/CPF: **10.590.496/0001-54**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140116501599**
Data de emissão: **24/09/2020 13:50:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **23/11/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.590.496/0001-54

Certidão nº: 20350518/2020

Expedição: 18/08/2020, às 17:13:13

Validade: 13/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.590.496/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 488421

À vista dos registros cíveis constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES

Raiz do CNPJ: 10.590.496

Certidão emitida às 12:40 de 21/08/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- 4) A certidão abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125, § 5º da CFB;
- 5) Não tem validade para fins eleitorais;
- 6) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 7) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



20/08/2020

0299138

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Miguel do Oeste

CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 7623174

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Miguel do Oeste, com distribuição anterior à data de 19/08/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 10.590.496/0001-54. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal> opção Certidões/Conferência de Certidão; h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Miguel do Oeste, quinta-feira, 20 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:

0299138



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
"ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA"
NIRE: 42204243801**

JULIANO LIPPERT, brasileiro, solteiro, natural de São Miguel do Oeste (SC), nascido em 29/10/1978, maior, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 027.589.399-59, portador da cédula de identidade nº 3.655.694-7-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Itaberaba, nº 70, bairro Morada do Sol, em São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000 e

MARILETE DA COSTA, brasileira, solteira, natural de Campo Anchieta (SC), nascida em 04/03/1973, maior, do Comércio, inscrita no CPF sob o nº 758.827.369-00, portadora da cédula de identidade nº 13/R- 2.944.025-SSP/SC, residente e domiciliada à rua São Paulo, nº 282, Bairro Salete, em São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000.

únicos sócios da sociedade empresaria **ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, rua Marcílio Dias, nº 2.675, bairro São Luiz, em São Miguel do Oeste – SC, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.590.496/0001-54, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 22 de Janeiro de 2.009, sob o nº 42204243801, resolvem adequar seu contrato social ao que determina a Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

a) alterar o objeto da empresa;

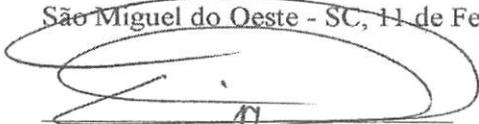
b) em consequência da presente alteração a cláusula 4ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos: Confecção de peças do vestuário; confecção de roupas íntimas; fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

c) As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento.

São Miguel do Oeste - SC, 11 de Fevereiro de 2019.


JULIANO LIPPERT


MARILETE DA COSTA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143148 Protocolo 197143148 de 27/02/2019 NIRE 42204243801

Nome da empresa ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182637592233601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

02/03/2019



197143148

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
PROTOCOLO	197143148 - 27/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204243801
CNPJ 10.590.496/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019
SOB N: 20197143148



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143148 Protocolo 197143148 de 27/02/2019 NIRE 42204243801

Nome da empresa ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182637592233601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

02/03/2019

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
"ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA"
NIRE: 42204243801



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZJN-tdJL0mZg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02758939959-JULIANO LIPPERT

JULIANO LIPPERT, brasileiro, solteiro, natural de São Miguel do Oeste (SC), nascido em 29/10/1978, maior, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 027.589.399-59, portador da cédula de identidade nº 3.655.694-7-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Iataberaba, nº 70, bairro Morada do Sol, em São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000 e

MARILETE DA COSTA, brasileira, solteira, natural de Campo Anchieta (SC), nascida em 04/03/1973, maior, do Comércio, inscrita no CPF sob o nº 758.827.369-00, portadora da cédula de identidade nº 13/R- 2.944.025-SSP/SC, residente e domiciliada à rua São Paulo, nº 282, Bairro Salete, em São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, neste ato representada por seu **Procurador JULIANO LIPPERT**, brasileiro, solteiro, natural de São Miguel do Oeste (SC), nascido em 29/10/1978, maior, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 027.589.399-59, portador da cédula de identidade nº 3.655.694-7-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Iataberaba, nº 70, bairro Morada do Sol, em São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000.

únicos sócios da sociedade empresaria **ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, rua Marcilio Dias, nº 2.675, bairro São Luiz, em São Miguel do Oeste – SC, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.590.496/0001-54, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 22 de Janeiro de 2.009, sob o nº 42204243801, resolvem adequar seu contrato social ao que determina a Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

a) alterar o objeto da empresa;

b) em consequência da presente alteração a cláusula 4ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos: **Confecção de peças do vestuário; confecção de roupas íntimas; fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo; fabricação de equipamentos e acessórios para proteção pessoal e profissional e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.**

c) As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento.

São Miguel do Oeste - SC, 10 de Setembro de 2019.

JULIANO LIPPERT

MARILETE DA COSTA
P/P JULIANO LIPPERT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 10/09/2019

10/09/2019

Arquivamento 20195681401 Protocolo 195681401 de 10/09/2019 NIRE 42204243801

Nome da empresa ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208777873356363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195681401

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
PROTOCOLO	195681401 - 10/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204243801
CNPJ 10.590.496/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019
SOB N: 20195681401

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02758939959 - JULIANO LIPPERT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/09/2019

Arquivamento 20195681401 Protocolo 195681401 de 10/09/2019 NIRE 42204243801

Nome da empresa ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208777873356363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

10/09/2019



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE SÃO MIGUEL DO OESTE

27 FEV 2019
 19/714314-8



Matrícula (da sede ou da filial incluindo a sede for em outra UF) 1204243801	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------------------

REQUERIMENTO

Mº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8190000185310
 DBE analisado.
 Emitida em 11/02/2019 - V3

OME: ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

SÃO MIGUEL DO OESTE
 02/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JULIANO LIPPERT

Assinatura: X

Telefone de contato: (49)36213904 ademirrh3@gmail.com

DECISÃO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Arcelo Luis Kist
 Analista Tec. Gestão Reg. Mercantill
 Matr. 970.134-6
 JUCESC
 São Miguel do Oeste
 27 FEV 2019

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

11 MAR 2019

Arcelo Luis Kist
 Analista Tec. Gestão Reg. Mercantill
 Matr. 970.134-6
 JUCESC
 São Miguel do Oeste

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143148 Protocolo 197143148 de 27/02/2019 NIRE 42204243801

Nome da empresa ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 18263759223601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

02/03/2019





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204692067

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
PROTOCOLO	204692067 - 14/02/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204243801
CNPJ 10.590.496/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020
SOB N: 20204692067

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02758939959 - JULIANO LIPPERT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2020

Arquivamento 20204692067 Protocolo 204692067 de 14/02/2020 NIRE 42204243801

Nome da empresa ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250948462104484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

14/02/2020



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE SÃO MIGUEL DO OESTE

27 FEV 2019

19/714314-8



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

204243801

2062

REQUERIMENTO

Nº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000185310
 DBE analisado.
 Emitida em 11/02/2019 - V3

EMPRESA: ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

SÃO MIGUEL DO OESTE
 11/02/2019

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JULIANO LIPPERT

Assinatura: X

Telefone de contato: (49)36213904 ademirrh3@gmail.com

DECISÃO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Arceio Luis Kist
 Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
 Matr. 970.134-6
 JUCESC
 São Miguel do Oeste
 27 FEV 2019

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

11 MAR 2019

Arceio Luis Kist
 Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
 Matr. 970.134-6
 JUCESC
 São Miguel do Oeste

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

02/03/2019

Arquivamento 20197143148 Protocolo 197143148 de 27/02/2019 NIRE 42204243801

Nome da empresa ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182637592233601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 30 de setembro de 2020.

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando à aquisição de uniformes do tipo pijama cirúrgico para os profissionais da Secretaria de Saúde no enfrentamento à Covid-19, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 30 de setembro de 2020.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a aquisição de uniformes do tipo pijama cirúrgico para os profissionais da Secretaria de Saúde no enfrentamento à Covid-19, expedido por Vossa Excelência na data de 30/09/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01665	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.01054
01667	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.01059

Cordialmente,



FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/09/2020

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde		650.000,00	1.351.146,93	587.838,61	763.308,32
126 Fundo Municipal de Saúde		650.000,00	1.351.146,93	587.838,61	763.308,32
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde		650.000,00	1.351.146,93	587.838,61	763.308,32
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01630	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	142.452,18	57.547,82
01640	E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00	300.000,00	70.860,90	229.139,10
01650	E 00332 1005/03/02/01/01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01663	EA 00336 1005/03/02/01/01 CONSTRUÇÃO UBS (RESOLUÇÃO SESA 426/2014)	0,00	11.372,35	0,00	11.372,35
01660	E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	49.863,97	136,03
01660	EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	295.813,51	107.708,63	188.104,88
01662	EA 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica	0,00	213,36	0,00	213,36
01661	EA 00496 0496/09/02/06/20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	3.141,18	0,00	3.141,18
01664	EA 00500 0500/09/02/06/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	3.185,24	0,00	3.185,24
01665	E 01054 0494/12/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (EMENDA PARLAMENTAR)	0,00	290.454,00	210.061,43	80.392,57
01667	E 01059 1023/99/02/05/18 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (C	0,00	26.967,29	6.891,50	20.075,79
01666	E 01063 1017/12/99/00/00 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) FONTE 1063	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Total Geral		650.000,00	1.351.146,93	587.838,61	763.308,32

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/09/2020

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Somente contas com saldo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de uniformes do tipo pijama cirúrgico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento à Covid-19. Conforme abaixo segue:

Lote	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor	Total
01	Conj.	Conjunto brim leve contendo: 01 - camisa gola "V" manga longa com punho dois bolsos e com bordado do Brasão do Município de Planalto na parte superior esquerda; 1- Calça com elástico e cordão sem bolso; Na cor azul royal. Modelo anexado a este.	140	R\$ 115,00	R\$ 16.100,00
Total					R\$ 16.100,00

EMPRESA: Zoom Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

CNPJ Nº. 10.590.496/0001-54

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01665	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.01054
01667	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.01059

VALOR TOTAL: R\$16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá entregar o objeto solicitado em até 07(sete) dias corridos após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. Os itens deverão ser entregues na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Planalto - PR, dede 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°...../2020
DISPENSA N°/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de uniformes do tipo pijama cirúrgico para os profissionais da Secretaria de Saúde no enfrentamento à Covid-19. Conforme abaixo segue:

Lote	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor	Total
01	Conj.	Conjunto brim leve contendo: 01 - camisa gola "V" manga longa com punho dois bolsos e com bordado do Brasão do Município de Planalto na parte superior esquerda; 1- Calça com elástico e cordão sem bolso; Na cor azul royal. Modelo anexado a este.	140	R\$ 115,00	R\$ 16.100,00
Total					R\$ 16.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01665	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.01054
01667	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.01059

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS**

A CONTRATADA deverá entregar os itens no prazo de 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Os itens deverão ser entregues na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

**CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- g) Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado Contrato o objeto com avarias ou defeitos;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total o u parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Jairo

04.3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de Pijamas Cirúrgicos para combate ao COVID-19 por parte Secretaria de Saúde do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 25 de setembro de 2020, emitida pela Secretaria de saúde, o valor máximo do objeto é de R\$ 16.000,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 04 (quatro) empresas distintas.

Em data de 30 de setembro de 2020 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 30 de setembro de 2020, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

Em data de 05/10/2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 16.000,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

² “MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: **Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 04 (quatro) empresas distintas, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.**

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, a cotação apresentada se mostra razoável, sendo prudente a realização de cotação junto ao Banco de Preços filtrando a pesquisa para datas próximas à atualidade, visto que houve significativa variação de preços logo após o início da pandemia de Covid-19.

A utilização de 04 (quatro) orçamentos demonstra que a Secretaria de Saúde diligenciou na busca do preço de mercado, **porém em época impar como a que vivenciamos, é prudente a realização de cotação junto ao banco de preços e contratos com municípios vizinhos, visto que os objetos adquiridos para combate ao Covid-19 são, em sua maioria, similares em diversos municípios da região.**

Assim, entendo como sendo prudente a realização de cotação junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

OH

apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

No presente caso, a Administração Municipal informou ser inviável o acionamento da apólice de seguro existente, haja vista que os reparos são pequenos e o valor da franquia do seguro é superior ao valor pago para conserto.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, **especialmente quanto à sugestão de cotação junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos**, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 05 de outubro de 2020.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 14 de Outubro de 2020.

DE: Inácio José Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa visando a aquisição de uniformes do tipo pijama cirúrgico para os profissionais da Secretaria de Saúde no enfrentamento à Covid-19, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de uniformes do tipo pijama cirúrgico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento à Covid-19. Conforme abaixo segue:

Lote	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor	Total
01	Conj.	Conjunto brim leve contendo: 01 - camisa gola "V" manga longa com punho dois bolsos e com bordado do Brasão do Município de Planalto na parte superior esquerda; 1- Calça com elástico e cordão sem bolso; Na cor azul royal. Modelo anexado a este.	140	R\$ 115,00	R\$ 16.100,00
Total					R\$ 16.100,00

EMPRESA: Zoom Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

CNPJ Nº. 10.590.496/0001-54

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01665	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.01054
01667	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.01059

VALOR TOTAL: R\$16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá entregar o objeto solicitado em até 07(sete) dias corridos após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. Os itens deverão ser entregues na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro:

Jaime



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Planalto - PR, 14 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 198/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de uniformes do tipo pijama cirúrgica para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento à Covid-19.
VALOR TOTAL: R\$16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C85FD78E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/10/2020. Edição 2118
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 028/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 028/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Lei Federal 14.065/2020 e Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de uniformes do tipo pijama cirúrgico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento à Covid-19.

EMPRESA: ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

VALOR: R\$16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

DATA: 14 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D62817A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2020. Edição 2118

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>